



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO



Ofício nº 025/2021 – RU/DISAE/SAEST/UFPA

Belém-PA, 04 de janeiro de 2022.

À EMPRESA BOMBOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LTDA

Assunto: notificação quanto ao descumprimento contratual.

Vimos por meio deste notificar a empresa Bombom Comércio de Gêneros Alimentícios – LTDA quanto ao descumprimento do contrato, referente ao fornecimento inadequado de refeições, conforme descrito abaixo:

- Fornecimento de refeições na modalidade delivery;
- Cobrança de valores diferenciados do estabelecido em contrato.

O contrato nº 23/2016 (CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO), bem como seu Termo de Referência (TR), que tratam da contratação de serviços de restaurante e lanchonete no prédio do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará (NAEA/UFPA), na modalidade concessão de espaço, indicam a prestação de serviços para fornecimento de refeições por quilo, tipo *self-service*, e lanches. Adicionalmente, consta que o fornecimento e produção das refeições deverá ocorrer nas dependências do restaurante, no Setor do NAEA/UFPA.

Em relação aos preços das refeições (CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO), a Empresa é obrigada a praticar o valor do Kg/refeição tipo *self-service* acordado no contrato, considerando também os ajustes anuais de acordo com a variação do Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), cujo valor atual calculado é de R\$ 46,36 (Quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). Diante do exposto, evidencia-se que é **vedado** à Empresa fornecer qualquer outro tipo de modalidade de serviço, além do *self-service* para consumo nas dependências do restaurante, bem como a cobrança de preços diferenciados para a

Recebido em 04/02/22

Corina V. A.

Jan
Guedes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO



refeição que não sejam baseados no valor do Kg/refeição acordado nos termos contratuais e seus respectivos termos aditivos.

Assim, a Empresa **terá o prazo de 48h para a adequação da conduta e de cinco dias úteis (até quinta-feira, 10/02/2022)** para enviar a manifestação formal, por meio de ofício, em relação a notificação. Sendo verificada a permanência destas inconformidades, a Empresa estará sujeita a aplicação das demais penalidades estabelecidas no contrato (CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES).

Ressaltamos que a Empresa deve cumprir fielmente o contrato, bem como o TR e seus anexos, de forma que a execução dos serviços mantenha a adequação e o padrão de qualidade exigidos.

Outrossim, vimos verificar o interesse com sua senhoria de formalizar esta modalidade de oferta. Para tanto é imprescindível que seja aberto um processo via Sipac com os termos da proposta, bem como a possibilidade de inserção de uma opção vegetariana no cardápio para que o pleito de fornecimento na modalidade Delivery possa ser avaliado pelas fiscais do contrato e aprovado Diretoria de Contratos e Convênios (DCC) com anuência da procuradoria.

Segue anexo o folder que está sendo utilizado pela empresa para a divulgação do serviço.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para sanar qualquer eventual dúvida sobre esta notificação e ao bom desempenho do contrato.

Atenciosamente,

ELENILMA BARROS DA SILVA

CRN 7 – 2938/ SIAPE 2975215

Fiscal do Contrato nº23/2016 Portaria nº1.030/2019 – Reitoria

XAENE MARIA F. D. MENDONÇA

Diretoria de Serviços de Alimentação Estudantil – DISAE/UFPA

Portaria nº675/2019 – Reitoria